



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.202.342/0001-73



Ofício nº 208/2018

Irituia, 26 de novembro de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA

PARA: SR. JÚLIO RAIMUNDO RODRIGUES LOURÊNÇO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Senhor Presidente,

Na oportunidade que o cumprimentamos, estamos solicitando a abertura de Processo Licitatório para Aquisição de **Material Técnico e Laboratorial** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia – SEMUSI. Solicitamos que seja urgentemente formalizado o Processo Licitatório para aquisição do objeto acima citado, conforme Termo de Referência em anexo.

JUSTIFICATIVA

Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Além dos Materiais Técnicos, serão adquiridos também os Insumos Laboratoriais.

Sabe-se que os serviços de saúde enquadram-se no rol de garantias constitucionais e estão diretamente ligados à dignidade do ser humano. Sendo assim cabe transcrever o que dispõe o Art. 197 da Constituição Federal.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.202.342/0001-73



fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Ora, em função do dever de garantir as aquisições acima, cabe ao Município oferecer toda a manutenção devida e dignas de controle para proteção, amparo na garantia da vida e da saúde, que estes realizem com êxito suas atividades, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública, uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, pois o direito a saúde é um direito fundamental a pessoa humana.

Deste modo, a situação em questão coaduna-se perfeitamente com o dispositivo legal acima descrito. Assim, solicito que Vs^a. aprecie a proposta, reconheça a existência da necessidade e tome as providências cabíveis, visando à abertura de processo licitatório para o fim aqui exposto.

Atenciosamente,

CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde